

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE RIDER DE SOM, LUZ E PALCO PARA O SHOW DA ELBA RAMALHO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Rider de som, luz e palco, para o show da Elba Ramalho, a ser realizado no Sesc Faixaville no dia 02 de julho e transmitido pelo canal do Sesc Goiás pelo YouTube.

2. JUSTIFICATIVA

O contato com uma obra artística é fundamental para a formação cultural, crítica e sensível dos indivíduos. A experiência sonora por si só já contribui de forma significativa para a fruição da nossa subjetividade. O show será transmitido de forma gratuita, em canal do YouTube aberto, atingindo assim diferentes camadas da sociedade por meio da internet. Nesse modelo de show não há previsão de receita, mas o Sesc entende que o ganho social cumpre seu papel no fomento a cultural local, regional ou nacional, fortalecendo a cadeia da economia criativa, além de promover o acesso bens culturais não só ao seu público alvo - Trabalhador do Comércio e seus dependentes, mas estendendo a toda a sociedade. A programação diversificada e qualificada amplifica a potencialidade da abrangência da marca Sesc, fazendo-se conhecida para além do seu público. Considerando o Projeto Ocupação Sesc 2021, o show da cantora Elba Ramalho irá compor a programação do mês de julho e por se tratar de um show de grande porte, faz-se necessária a contratação do serviço constante neste Termo de Referência, para atender todas as necessidades da artista contratada.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	<p>LOCAÇÃO DE RIDER DE SOM, LUZ E PALCO PARA O SHOW DA ELBA RAMALHO NO DIA 02 DE JULHO DE 2021.</p> <p>18 REFLETORES PAR 64 F#05 12 REFLETORES PAR LED RGBW 3 WTS 02 REFLETORES PAR 36 MINI BRUTE 6/650WTS 12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC 26°+ IRIS 02 REFLETORES SET LIGHT (LUZ DE SERVIÇO) 02 STROBOS ATOMIC 3000 08 MOVING HEAD SPOT 700 OU 1200 COM CMY 02 MOVING HEAD WASH 700 OU 1200 COM CMY 04 MOVING BEAM 5R SHARPY OU ELATION 5R 01 CANHÃO SEGUIDOR 1500 01 CONSOLE AVOLITE PÉROLA 2010 02 HAZE LIGHT</p>	1	SVÇ



<p>03 PONTOS DE INTERCOM 24 CANAIS DE DIMMERS 01 RACK AC (FIAÇÃO, SUSTENTAÇÃO, ACESSÓRIOS E FILTROS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) 02 VENTILADORES 06 TÉCNICOS PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO DE CANHÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. 01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS *MODELOS ACEITOS: AVID S6L OU PROFILE, DIGICO SD8 OU SD 10, YAMAHA CL5, SOUNDCRAFT VI6 OU VI3000, MIDAS PRO2 OU SUPERIOR. 01 PA LINE ARRAY DE PRIMEIRA LINHA, COM PROCESSAMENTO ESPECÍFICO, FLYING, COM SUBWOOFERS NO CHÃO, COMPATÍVEL COM O AMBIENTE, MÉDIA 98, PICOS 112 DB SPL "A", DE 40 A 16 KHZ, BAIXA THD, NA HOUSE MIX, QUE DEVERÁ ESTAR POSICIONADA A NO MÍNIMO 15 E NO MÁXIMO 30 METROS DO PALCO E CENTRALIZADA EM RELAÇÃO AO MESMO. OS SUBWOOFERS DEVERÃO ESTAR LIGADOS EM CONFIGURAÇÃO CARDIOIDE SEMPRE QUE POSSÍVEL. EX. VERTEC, D&B, VDOSE, LS AUDIO, FZ AUDIO, DAS, ADAMSON, EAW, MEYER SOUND 01 SISTEMA DE FRONT FILL É INDISPENSÁVEL, DA MESMA QUALIDADE DO SISTEMA PRINCIPAL. 01 SISTEMAS DE LATERAIS E DELAY, SE NECESSÁRIOS, DA MESMA QUALIDADE DO SISTEMA PRINCIPAL. O SISTEMA DE PA DEVERÁ SER POSICIONADO O MAIS À FRENTE DA LINHA DO PALCO QUANTO POSSÍVEL. 01 MESA DE MONITOR YAMAHA CL5, PM5D-RH, VENUE PROFILE OU SC48, COM AS 32 SAÍDAS. A MESMA DEVERÁ ESTAR POSICIONADA DE MANEIRA QUE O OPERADOR POSSA TER CONTATO VISUAL DIRETO COM A CANTORA, OU SEJA, APROXIMADAMENTE NA LINHA ONDE NORMALMENTE SE USAM OS SIDE FILLS. TODO O SISTEMA DE MONITORAÇÃO É INTRA-AURICULAR (IN EAR). CABOS XLR DA MESA DE MONITOR PARA AS POSIÇÕES DE CADA MÚSICO PARA A UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE MONITORAÇÃO COM FIO. GUITARRA E BATERIA ESTEREO. BAIXO E ACORDEON MONO. 01 SISTEMA DE INTERCOM COM HEADSETS E LUZES DE CHAMADA. 06 PONTOS DE AC 110V ESTABILIZADOS E ATERRADOS, COM TOMADA TIPO UNIVERSAL, DE TRÊS PINOS FASEADOS. 17 PEDESTAIS</p>		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério Menor Preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para execução dos serviços será contado a partir da confirmação de recebimento do PAF (pedido ao Fornecedor), sendo que a execução deverá ser realizada no dia 02 de julho e conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A empresa deverá executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência, ficando responsável pelo transporte do equipamento solicitado, montagem, operação, desmontagem e carregamento do material próprio da banda contratada. Observações importantes:

a) O Sistema de PA deverá ser posicionado o mais à frente da linha do Palco quanto possível;

b) Não será utilizado monitores de chão nem amplificadores de guitarra e baixo.

c) Fiação, sustentação, acessórios e filtros serão necessários para execução dos serviços.

d) A empresa deverá passar cabos XLR da mesa de monitor para as posições de cada músico para a utilização dos nossos sistemas de monitoração com fio. Guitarra e Bateria Estereo, Baixo e Acordeon mono.

e) Todos os instrumentos são de uso exclusivo da produção do grupo contratado.

f) Os microfones sem-fio dos canais 13 e 14 são de propriedade e de uso exclusivo da produção do grupo contratado.

g) Caso o evento tenha locutores, a empresa deve também fornecer microfones sem-fio para os mesmos.

6.3. O artista contratado, fornece os sistemas de fones, alguns microfones, alguns DIs e os instrumentos. A empresa contratada de sonorização deverá fornecer além do sistema de PA e AC, todos os outros itens normalmente fornecidos, como: multicabo com splitter, subsnakes, cabos de microfone (XLR), pedestais, extensões de AC, etc.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco dias) contados da assinatura do contrato.

6.5. O serviço será executado no dia 02 de julho com o evento iniciando às 20h e finalizando às 00h.

6.6. A contratada pode considerar a montagem no dia 02 de julho das 8h às 19h e a desmontagem após a realização do evento. Caso seja necessário um tempo maior, a montagem poderá ser realizada no dia 01 de julho das 8h às 22h e a desmontagem no dia 03 de julho das 8h às 13h.

6.7. A empresa deverá apresentar Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO, CAU/GO ou CFT, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando na ART/RRT/CFT o vínculo deste com a empresa.

6.8. As datas, locais e horários do evento poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo à contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à empresa contratada.

6.9. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral.

6.10. O tempo de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos não deve ser considerado dentro do período de prestação do serviço.

6.11. Os equipamentos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso.



6.12. Todos os equipamentos de som e iluminação devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.

6.13. A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás.

6.14. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.15. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.16. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.

6.17. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Sesc Faíçalville

Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Faíçalville, Goiânia – GO. CEP: 74.350-010.

8. FATURAMENTO

8.1. Sesc Centro

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune

Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em sua plena validade, para a realização/execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

c) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. É de responsabilidade da contratada as liberações de trabalho, licenças de lei, documentos exigidos por qualquer órgão para transporte, montagem e operação de qualquer etapa relativa às estruturas e equipamentos listados neste documento.

11.1.2. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

11.1.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/Go.

11.1.4. Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

11.1.6. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.

11.1.7. A contratada será responsável por equipamentos que estiverem do lado externo sem cobertura, em caso de chuva ou qualquer imprevisto referente a qualquer alteração do tempo.

11.1.8. A contratada deverá elaborar e garantir o cumprimento das escalas de trabalho mantendo profissionais vinculados ao serviço durante todo o evento com imediata substituição em caso de falta ou desempenho insatisfatório, bem como se responsabilizar por toda e qualquer despesa que incorra sobre a contratação dos profissionais (tais como transporte, alimentação, água seguro de vida e acidentes pessoais, tributos, dentre outros).

11.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.10. É de responsabilidade da contratada quaisquer despesas com seus funcionários, tais como alimentação, transporte, hospedagem ou outros, durante o período da prestação do serviço.

11.1.11. O transporte para a entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado.

11.1.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário por marcas similares.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 O pagamento será efetuado à Contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

11.2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.3 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

11.2.4 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada nas dependências das unidades Sesc/GO.

11.2.5 Acompanhar os serviços e sinalizar para a empresa Contratada qualquer fato que vier a ocorrer, que não condiz com o objeto contratado.

SESC GOIÁS
FL: 15-1
Ass.: 
SPC 11

11.2.6 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

11.2.7 Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao Termo de Referência.

13.2 Valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento:

13.3 Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

13.4 Valor total que será expresso em real e por extenso.

13.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

13.6 A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.2. Por inexecução total do objeto do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

14.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.



14.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

14.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 14.1.2., alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

14.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fernanda Duarte Lacerda
Assinado de forma digital por Fernanda Duarte Lacerda
Dados: 2021.06.15 17:07:18 -03'00'
Fernanda Duarte Lacerda
Gerente Sesc Centro

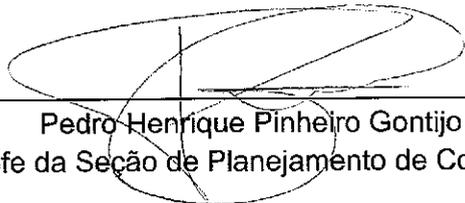
16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Sesc Centro

Suplente: Joyce Ferreira Lynch
Assessor Técnico III
Matricula: 9706 CPF: 000.589.281-38

Fiscal: Alinne Vieira
Assessor Técnico III
Matricula: 9302 CPF: 877.295.391-87

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 15 de junho de 2021.

